

O direito à aposentadoria como uma dimensão da luta pela valorização dos professores: perfil das redes municipais brasileiras a partir da RAIS.

Andréa Barbosa Gouveia¹

Marcos Alexandre dos Santos Ferraz²

Marcus Quintanilha da Silva³

RESUMO

O artigo argumenta que o direito à aposentadoria especial de professores da educação básica pode ser compreendido como uma dimensão da valorização profissional (FERREIRA JR, 2013; GROCHOSKA, 2017; GOUVEIA, 2018). Esta perspectiva amplia dimensões já contempladas na literatura, como as de formação, remuneração, carreira e condições de trabalho (OLIVEIRA, 2010; CAMARGO; JACOMINI, 2011; GROCHOSKA, 2015; DARLING-HAMMOND, 2017). A partir da análise dos dados de perfil dos professores que efetivaram a aposentadoria nos anos de 2008 e 2016 cotejados por idade, tempo de serviço e formação, problematiza-se a ideia de mudanças no direito à aposentadoria especial dado que os professores, sob efeito das últimas reformas da previdência, já sofreram impactos não avaliados devidamente e têm apresentado maior tempo de permanência no sistema e, portanto, maior média de idade. A fonte de informações de perfil é a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), registro administrativo anual de empregos formais do Ministério do Trabalho e Emprego. Apresentam-se também alguns elementos do debate sindical recente sobre o direito à aposentadoria especial no Brasil.

Palavras-chave: políticas educacionais, remuneração docente, aposentadoria

1 Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo. Professora da Universidade Federal do Paraná, no Programa de Pós-Graduação em Educação e no Curso de Pedagogia. Integra o núcleo de pesquisa em políticas educacionais. Presidente da ANPÉD(segundo mandato). Email: andreabg@ufpr.br

2 Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo. Pós-Doutor em Sociologia pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra- Portugal. Professor da Universidade Federal do Paraná. Email: ferrazmarcos@uol.com.br

3 Mestre em Educação pela Universidade Federal do Paraná. Doutorando em Educação pela Universidade Federal do Paraná. Professor Colaborador da Universidade Federal do Paraná. Professor da Educação Básica em Curitiba. Email: marcusquintanilha@hotmail.com

The retirement right as dimension of teachers' appreciation figth: profile of brazilian municipal systems from RAIS

ABSTRACT

The article argues that the right to special retirement for teachers in basic education can be understood how a dimension of professional appreciation ((FERREIRA JR, 2013; GROCHOSKA, 2017; GOUVEIA, 2018). This perspective expands dimensions already contemplated in the literature such as training, remuneration, career and working conditions (OLIVEIRA, 2010; CAMARGO; JACOMINI, 2011; GROCHOSKA, 2015; DARLING-HAMMOND, 2017). Based on the analysis of the profile data of the teachers who made the retirement in the years 2008 and 2016, based on age, length of service and training, the idea of changes in the right to special retirement is problematized since the teachers, pension reforms, have already had an impact that has not been duly assessed and has been shown to be longer in the system and, therefore, a higher average age. The source of profile information was the Annual Social Information Relation (RAIS), the annual administrative record of formal jobs from Ministry of Labor and Employment. It also presents some elements of the recent trade union debate on the right to special retirement in Brazil.

Keywords: Education Policies. Teachers' remuneration. Retirement.

El derecho a la jubilación como una dimensión de la lucha por la valorización de los profesores: perfil de las redes municipales brasileñas a partir de la RAIS.

RESUMEN

El artículo argumenta que el derecho a la jubilación especial de profesores de la educación básica puede ser comprendido como una dimensión de la valorización profesional (FERREIRA Jr, 2013, GROCHOSKA, 2017, GOUVEIA, 2018). Esta perspectiva amplía dimensiones ya contempladas en la literatura como las de formación, remuneración, carrera y condiciones de trabajo (OLIVEIRA, 2010; CAMARGO; JACOMINI, 2011; GROCHOSKA, 2015; DARLING-HAMMOND, 2017). A partir del análisis de los datos del perfil de los profesores que efectuaron la jubilación en los años 2008 y 2016 cotejados por edad, tiempo de servicio y formación, se problematiza la idea de cambios en el derecho a la jubilación especial

dado que los profesores, bajo efecto de las últimas reformas de la previsión, ya han sufrido impactos no evaluados debidamente y han presentado mayor tiempo de permanencia en el sistema y, por lo tanto, mayor edad media. La fuente de información de perfil es la Relación Anual de Información Social (RAIS), registro administrativo anual de empleos formales del Ministerio de Trabajo y Empleo. Se presentan también algunos elementos del debate sindical reciente sobre el derecho a la jubilación especial en Brasil.

Palabras-clave: Políticas Educativas. Remuneración Docente. Jubilación.

Introdução

Entre as dimensões da valorização do trabalho docente, a literatura tem indicado formação, carreira e remuneração (OLIVEIRA, 2010; CAMARGO; JACOMINI, 2011; GROCHOSKA, 2015; DARLING-HAMMOND, 2017) como elementos constituintes do reconhecimento profissional. Pode-se agregar ainda a estes elementos a ideia de atratividade da carreira, quando a preocupação se refere ao recrutamento de pessoal e, propõe-se aqui agregar as condições de aposentadoria como um elemento de valorização que expressa a longevidade profissional. Este aspecto da aposentadoria como parte da valorização profissional é encontrado no discurso dos professores em pesquisa de Grochoska (2015; 2017). Anteriormente, Ferreira Jr (2013) indicava a luta pelo direito à aposentadoria especial como uma das dimensões da profissionalização docente, ao analisar a conquista deste mecanismo pela ação da Confederação dos Professores do Brasil no final dos anos de 1970, e, mais recentemente, Gouveia (2018) analisou as condições de aposentadoria dos professores nas redes públicas do Estado do Paraná.

Este artigo propõe-se a mirar o perfil dos professores que se aposentaram nas redes municipais brasileiras, a partir dos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), considerando sexo, idade e formação para contextualizar os dados de remuneração média ao final da carreira destes docentes. Agregam-se ainda na análise os dados de remuneração, considerando o intuito de buscar indícios de desenvolvimento na carreira destes profissionais.

A análise toma dados de 2008 e 2016. O ano de 2008 marca a aprovação e o início da vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

(FUNDEB) e a aprovação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN). Propõe-se a entender estes mecanismos como marca de um ciclo de políticas de valorização docente. O ano de 2016 é o último ano em que os dados da RAIS estão disponíveis, mas também é o ano em que o Brasil abre um ciclo de políticas de austeridade fiscal e revisão de direitos sociais decorrentes do golpe parlamentar que levou ao afastamento sem comprovação de crime de responsabilidade da Presidente Dilma Rousseff. Esse é o ano também da aprovação da Emenda Constitucional 95/2016 que fixou um teto de gastos para despesas primárias da União por 20 anos. A aprovação da Emenda, ainda que se refira especificamente à União, induziu a aprovação de políticas locais de ajuste fiscal que têm tido consequências no congelamento de carreiras dos servidores públicos municipais. Com isso, pode-se considerar que um certo ciclo virtuoso de valorização do magistério pode ter sido encerrado em 2016. Assim, analisar os professores que conseguiram se aposentar considerando o panorama de 2008, comparativamente ao de 2016, objetiva uma análise exploratória das condições de conclusão da vida laboral dos professores.

O debate atual sobre as mudanças nas regras da previdência social tem colocado *sub judice* o direito à aposentadoria especial de professores. Pretende-se aqui explorar o perfil dos professores que conquistaram este direito com vistas a subsidiar as reflexões sobre a pertinência da manutenção do direito à aposentadoria como parte dos elementos que compõem a valorização do magistério. Para isto, este artigo está organizado em 4 sessões: esta introdução, um tópico dedicado diretamente ao estudo exploratório sobre os professores a partir dos dados da RAIS, um tópico para analisar os debates sobre a questão da aposentadoria na agenda sindical recente e as considerações finais.

Os professores aposentados nas redes municipais de ensino brasileiras

Compreender a profissão docente no Brasil requer situá-la no contexto de um emprego predominante público, porém submetido à organização federativa brasileira que implica uma divisão de responsabilidades entre União, Estados e Municípios que organizam a oferta educacional no país. Pode-se afirmar à luz das regras constitucionais que os municípios são predominantemente os responsáveis pela educação infantil e pelo ensino fundamental e suas modalidades. Há pouquíssimos

municípios com oferta residual de ensino médio. Portanto, ao analisar-se as condições de aposentadoria de professores municipais, a análise recai em profissionais que atuam predominantemente na educação infantil e no ensino fundamental, visto que os dados do Censo Escolar informam que as redes municipais atendiam 46% da matrícula na educação básica em 2008, e 47% das matrículas em 2016, concentrando-se nas etapas iniciais.

Outro aspecto que merece destaque ao considerar os postos de trabalho de professores nos municípios refere-se às especificidades da formação. A Lei de Diretrizes e Bases – LDB, lei nº 9394/1996, estabelece que a formação de professores para a educação básica requer curso superior em licenciatura, porém admite a formação de ensino médio na modalidade normal para os casos da educação infantil e do ensino fundamental. Assim, quando nos referimos à carreira docente no âmbito municipal é bastante comum que estas tenham ingresso dos professores no nível médio modalidade normal, em que está fixada a regra para a definição do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a partir de 2008.

Com estes elementos, pode-se avançar na apresentação especificamente dos professores que chegaram à aposentadoria nos anos de 2008 e 2016. Os dados da tabela 1 permitem observar um número bastante maior de aposentadorias em 2016 em comparação a 2008, porém não se pode afirmar que houve crescimento, pois o número de municípios para os quais há informações sobre aposentadorias é o que efetivamente ampliou-se. Em 2008 as informações de aposentadoria disponíveis na base de dados da RAIS são referentes a 1.463 municípios e em 2016 as informações provêm de 2.477 municípios. Assim, apresentam-se os dados com o objetivo de comparar proporção de aposentadorias por motivo no período.

Segundo, evidencia que, por razões que precisariam ser compreendidas, há professores que permanecem na docência até completarem a idade para aposentadoria. Seria necessário conhecer as condições de ingresso destes profissionais nas redes de ensino, assim como o percurso na carreira dos mesmos. Uma das possibilidades de interpretação é que somente o tempo de serviço não garante que os professores cheguem à remuneração final da carreira, o que pode estar demandando a permanência no cargo. Outro elemento é a possibilidade do professor ter dois padrões na mesma Rede de Ensino, ou em Redes de Ensino dife-

rentes, muitas vezes aposentando por tempo de serviço em um padrão e por idade no outro.

Tabela 1: Professores que se aposentaram nas redes municipais em 2008 e 2016, por motivo da aposentadoria

Motivo da aposentadoria	Casos 2008	(%) 2008	Casos 2016	(%) 2016
70 - Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual.	5.257	67,3	16.891	74,4
71 - Aposentadoria por tempo de serviço, sem rescisão contratual.	786	10,1	1.709	7,5
72 - Aposentadoria por idade, com rescisão contratual.	543	7,0	1.557	6,9
73 - Aposentadoria por invalidez, decorrente de acidente do trabalho.	19	0,2	46	0,2
74 - Aposentadoria por invalidez, decorrente de doença profissional.	183	2,3	144	0,6
75 - Aposentadoria compulsória.	362	4,6	1.018	4,5
76 - Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente do trabalho.	364	4,7	607	2,7
78 - Aposentadoria por idade, sem rescisão contratual.	137	1,8	243	1,1
79 - Aposentadoria especial ⁴ , com rescisão contratual.	102	1,3	371	1,6
80 - Aposentadoria especial, sem rescisão contratual.	55	0,7	114	0,5
Total	7.808	100,0	22.700	100,0
Total de municípios com informações	1463		2477	

Fonte: M.T.E/RAIS (2008; 2016)

4 A aposentadoria especial, descrita no código 79 e 80, refere-se especificamente aos casos previstos no artigo 57 da Lei 8213/1991. Estas são as decorrentes de periculosidade. As regras de aposentadoria especial de professores parecem não estar incluídas nestes códigos.

Outro aspecto inicial que merece consideração é o bloco de motivos de adoecimento. Observa-se que há três códigos para esta questão “73 - Aposentadoria por invalidez, decorrente de acidente de trabalho”; 74 - Aposentadoria por invalidez, decorrente de doença profissional; e “76 - Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente do trabalho”. Ainda que estas três somadas sejam apenas 7,2% em 2008 e 3,5% em 2016 seria importante estudos que comparem as condições de afastamento do trabalho por invalidez no magistério às de outras profissões. Aparentemente as razões que não decorrem de doença profissional são maiores do que as profissionais entre os professores, porém estudos como o de Pereira (2017) têm evidenciado a ampliação do uso de medicamentos especialmente psicofármacos relacionados a estados depressivos relacionados ao exercício profissional. Tal quadro poderia matizar os registros de aposentadoria. Um outro elemento, quando mirado isoladamente, chama atenção. É o caso da redução de 2,3% para 0,6% dos casos de aposentadoria por invalidez decorrente de doença profissional. Este dado isolado poderia contradizer Pereira (2017). A questão a ser investigada é que tipo de doença profissional tem sofrido redução e que tipo de mal (estados depressivos) ainda não são caracterizados como doenças profissionais, o que também explicaria a maior incidência de aposentadoria por invalidez não derivada de acidentes ou doenças profissionais. Assim, estes dados são insuficientes para atestar uma posição de inexistência de um mal-estar profissional do docente (DEJOURS, 1998).

Considerando a nota anterior em relação à condição de formação dos professores nas redes municipais, cabe observar a distribuição da formação dos professores no momento em que chegam à aposentaria. Considerando a perspectiva de carreira como condição de valorização, o momento da aposentadoria deveria expressar a finalização do percurso para todos ou, quiçá, para a maioria dos profissionais. A tabela 2 apresenta a distribuição dos professores por formação no momento da aposentadoria nos anos de 2008 e 2016. Novamente a ideia é comparar-se os percentuais de distribuição.

Contudo, faz-se necessário registrar que, do ponto de vista da norma legal, o universo de docentes analisado nos dois anos de referência é diferente. Os docentes aposentados no ano de 2008, em sua maioria – vistas as médias de tempo de trabalho nas redes de ensino

da tabela 03, que virá adiante – iniciaram suas atividades profissionais anteriormente à promulgação da LDBEN/1996, e um número significativo deles, antes mesmo da aprovação da Constituição de 1988. Em contrapartida, os docentes aposentados em 2016 adentraram no serviço público a partir de 1996. Desta forma, estes dois grupos iniciam sua atuação com diferentes níveis de exigência de formação inicial. Sempre lembrando que a LDBEN estabelece a necessidade de licenciatura, ainda que admitindo o ensino médio, modalidade normal.

Tabela 2: Professores que se aposentaram nas redes municipais em 2008 e 2016

Escolaridade	2008	% 2008	2016	% 2016
Anos iniciais do EF incompleto	75	0,76	47	0,19
Anos iniciais do EF completo	150	1,53	77	0,31
Ensino fundamental incompleto	114	1,16	88	0,36
Ensino Fundamental Completo	257	2,62	339	1,37
Ensino Médio incompleto	81	0,83	112	0,45
Ensino médio completo	2283	23,26	3859	15,61
Ensino superior incompleto	255	2,60	471	1,91
Ensino superior completo	4539	46,24	17183	69,52
Mestrado	49	0,50	421	1,70
Doutorado	5	0,05	103	0,42
Total	7808	100,00	22700	100,00

Fonte: M.T.E/RAIS (2008; 2016)

Os dados de formação parecem indicar positivamente um aumento dos professores com ensino superior completo. Estes passam de 46,26% em 2008 para 69,52% em 2016 no momento da aposentadoria. Os dados indicam também um leve aumento dos professores com pós-graduação. Mas sempre lembrando a LDBEN como indutora da política de valorização, por meio da exigência de formação. Cabe um destaque para o fato de que a RAIS não contém a variável pós-graduação *lato sensu* / especialização que é o tipo de pós-graduação que os professores da educação básica mais têm tido acesso (INEP, 2018). Por outro lado, há ainda um número significativo de professores que terminam a carreira no nível de ingresso mínimo (ensino médio). Em 2016 ainda havia quase

16% dos professores nessa condição. Certamente, mais grave ainda é a manutenção nas redes de professores com menos do que a formação mínima (estes compuseram 6,8% dos docentes que se aposentaram em 2008 e 2,9% em 2016). Aqui cabe especificamente uma consideração sobre os trabalhadores docentes na educação infantil que têm acessado carreiras com menores remunerações, muitas vezes sem a possibilidade de formação e desenvolvimento profissional (HECK, 2019; NASCIMENTO, 2019). Considerar as trajetórias nas redes dos professores nas diferentes etapas e modalidades de ensino também parece ser uma dimensão a se observar antes de mudanças bruscas nas formas de regulação do trabalho.

Pelas regras atuais de aposentadoria, há condições diferenciadas por sexo: professoras têm direito a se aposentar com 25 anos de trabalho e 55 anos de idade e professores têm direito ao completarem 30 anos de trabalho e 60 anos de idade, desde que atuem na educação básica, e tenham pelo menos 10 anos de serviço público. Estas são as regras aprovadas a partir da reforma da previdência de 1998 (BRASIL, 2019). Tendo isto em consideração, cabe observar como as professoras e professores têm chegado ao final de suas vidas laborais no magistério. A tabela 3 destaca as aposentadorias por sexo dos professores que conquistaram este direito nos anos de 2008 e 2016. Agora, mesmo considerando a diferença do tamanho das amostras de 2008 e 2016 passa-se a comparar as condições médias da efetivação da aposentadoria.

Os dados da tabela 3 permitem identificar que há uma tendência de ampliação da idade média de aposentadoria, tanto entre os homens quanto entre as mulheres, o que é acompanhado, também, pela ampliação do tempo de serviço. A opção pelo trabalho com a média nos dá alguns limites, pois, a média é bastante influenciada pelos pontos extremos. De toda forma, o aumento na média pode ser lido como um aumento do tempo de permanência acima da idade mínima prevista. Assim, se os professores que se aposentam por tempo de serviço estão na média com 59 anos entre os homens e com 55 entre as mulheres, por exemplo para o caso da aposentadoria por tempo de serviço e com rescisão contratual, significa que há professores e professoras efetivamente em serviço com mais do que a idade definida na Constituição. O mesmo raciocínio pode ser feito para a questão do tempo de serviço.

Tabela 3: Professores por sexo que se aposentaram nas redes municipais por motivo, 2008 e 2016.

Códigos dos vínculos	Ano		2008				2016			
	Sexo		Média de idade		Tempo de em-prego (anos)		Média de idade		Tempo de em-prego (anos)	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
70-Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual	58,6	54,4	23,5	22,7	59,3	55,2	25,5	24,9		
71-Aposentadoria por tempo de serviço, sem rescisão contratual	59,1	54,7	22,4	22,7	60,1	56,1	27,5	27,4		
72-Aposentadoria por idade, com rescisão contratual	64,0	59,2	18,1	18,9	61,7	58,5	22,1	21,5		
73-Aposentadoria por invalidez, decorrente de acidente do trabalho	44,3	50,8	11,1	18,9	60,6	51,5	21,5	17,5		
74-Aposentadoria por invalidez, decorrente de doença profissional	54,6	49,7	14,4	14,5	57,4	52,0	17,2	16,0		
75-Aposentadoria compulsória.	64,7	57,2	17,6	20,0	58,2	54,7	21,8	24,1		
76-Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente do trabalho	50,9	49,8	12,7	15,7	53,5	52,6	17,2	16,5		
78-Aposentadoria por idade, sem rescisão contratual.	58,8	56,1	22,3	22,2	51,4	55,1	16,9	25,0		
79-Aposentadoria especial, com rescisão contratual	57,2	52,6	25,0	22,0	58,2	53,5	27,6	25,4		
80-Aposentadoria especial, sem rescisão contratual	59,0	54,5	31,0	24,3	52,5	53,1	29,7	28,2		

Fonte: M.T.E/RAIS (2008; 2016) Nota: HCS = horas/ contrato semanal; TE- a = tempo de serviço em anos.

Nesta tabela 3, também é preciso demarcar o comportamento da aposentadoria por invalidez, em qualquer das suas 3 modalidades (códigos 73, 74 e 76). Entre 2008 e 2016, tanto olhando para a idade quanto para o tempo de serviço, a aposentadoria por invalidez tem ocorrido mais tardiamente. Isoladamente, este dado pode conter um indicativo virtuoso: os problemas que geram a invalidez levam mais tempo para se manifestar, o que pode sugerir melhores condições de trabalho. Contudo, ao cruzar este dado com os dados dos gráficos 1 e 2, que virão a seguir, teremos um problema a analisar.

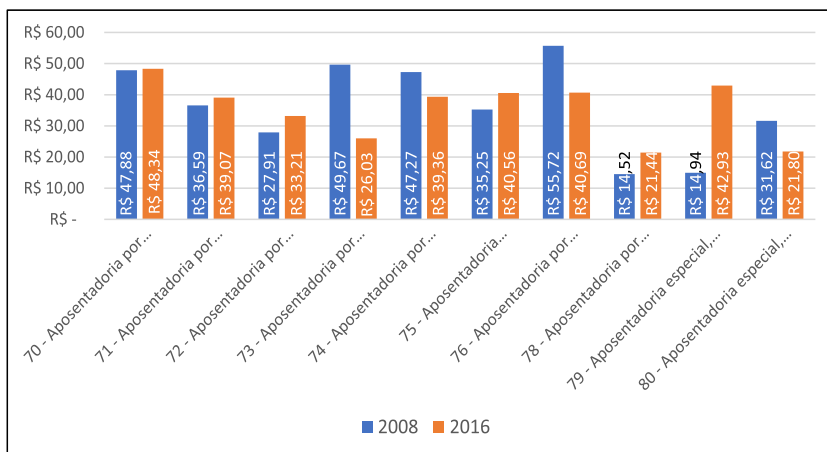
Finalmente, em termos de perfil do professor que se aposenta, cabe considerar as condições de remuneração no momento do encerramento de sua vida laboral no cargo de professor. A questão da remuneração é sensível aos componentes da carreira e à jornada de trabalho dos professores. Assim, optou-se por analisar os dados considerando a remuneração por hora, o que permite neutralizar as diferenças que decorram de jornadas diferentes. Como a aposentadoria especial de professores e professoras também tem regras diferentes, optou-se aqui por organizar os dados por sexo e apresentá-los separadamente.

No caso dos professores, o gráfico 1 permite observar que a situação daqueles que têm aposentadoria por tempo de serviço e rescisão contratual, que são a maioria nos dois anos, manteve-se praticamente igual. O valor da remuneração por hora cresceu apenas 0,97%. Pode-se tomar como hipótese neste caso que as condições de carreira e remuneração entre 2008 e 2016 não mudaram as condições de remuneração significativamente. Esta informação, contudo, precisa ser mediada pelos dados da variação da remuneração por hora de professores mulheres, que virá à frente.

Mas é desafiador o caso da remuneração das aposentadorias por invalidez. Nas suas três modalidades, em 2016, professores aposentados por invalidez recebem menos por hora que professores aposentados em 2008. No entanto, como vimos na tabela 03, estes aposentados de 2016 trabalham por mais tempo que os aposentados de 2008. Assim, era de se esperar que, mesmo por invalidez, se aposentassem em um momento que estivessem em uma melhor posição na carreira, devido ao seu tempo de trabalho. Como as aposentadorias por invalidez, muitas vezes, são derivadas de problemas cumulativos (antes de se aposentar por doença profissional, trabalha-se muito tempo convivendo com esta doença), é possível que os planos de carreiras estejam colocando obstáculos para

os docentes que enfrentem qualquer tipo de vulnerabilidade, derivadas de doenças ou acidentes.

Gráfico 1: Remuneração por hora de professores homens que se aposentaram nos anos de 2008 e 2016 - RAIS, valores reais INPC 12/2018.



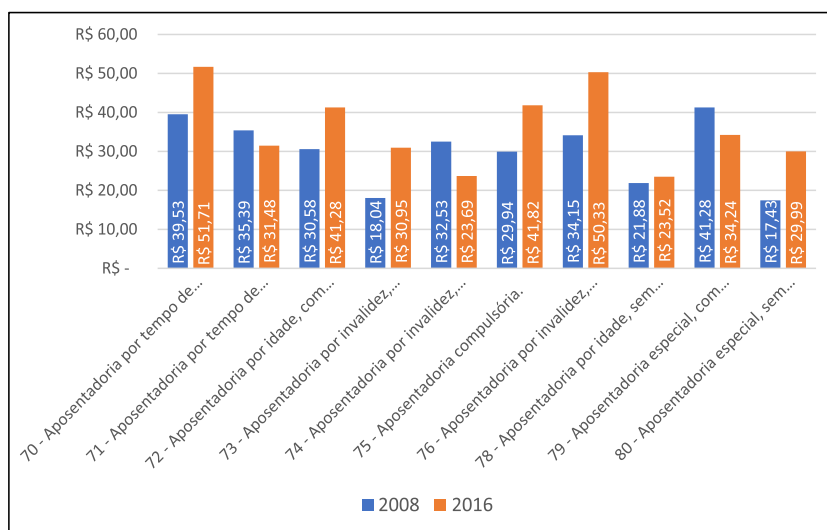
Fonte: M.T.E/RAIS (2008; 2016)

No caso das aposentadorias das professoras, ao observar as aposentadorias por tempo de serviço e rescisão contratual, chama a atenção a mudança do patamar da remuneração por hora entre os anos de 2008 e 2016, um incremento de 30,7% no valor. Neste caso cabe considerar que os vínculos de mulheres são a maioria na carreira e, portanto, também na aposentadoria. É possível levantar como hipótese que os homens que chegam a aposentar-se já atuam em redes de ensino que têm remunerações mais altas, e, que neste período a variação entre as mulheres tenha relação com políticas de valorização do período. Outra possibilidade de explicação se refere à etapa em que os homens atuam no magistério. Eles trabalham predominantemente no ensino fundamental e médio, etapas em que as remunerações são mais altas.

Em relação à segunda hipótese, pode-se argumentar que o ganho de escolaridade identificado na tabela 2 (aposentados com ensino superior completo passam de 46,24% para 69,52% entre 2008 e 2016) concentra-se nas mulheres. Tal hipótese é plausível, visto que os homens são quase inexistentes na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, atuando nos anos finais, em que os níveis de escolaridade são mais altos historicamente. Neste caso, a leitura conjunta dos gráficos 1 e

2 sugerem que o ganho remuneratório das mulheres pode estar ligado ao ganho de escolaridade e não à mudança nas condições da carreira. Por fim, o mesmo fenômeno quanto às aposentadorias por invalidez se apresenta entre as mulheres.

Gráfico 2: Remuneração por hora de professoras mulheres que se aposentaram nos anos de 2008 e 2016 - RAIS, valores reais INPC 12/2018.



Fonte: M.T.E/RAIS (2008; 2016)

Considerando o argumento de que tivemos um ciclo virtuoso de valorização do magistério, os dados sobre aposentadoria revelam que os professores e professoras têm acessado este direito predominantemente pelo cumprimento do tempo de serviço e com isto têm encerrado seu vínculo ao cargo; as condições de aposentadoria em termos salariais não sofreram modificações entre os homens, mas as mulheres que chegaram a conquistar este direito em 2016, comparativamente a 2008, estavam em um patamar de remuneração por hora melhor que as anteriores, ainda que possivelmente derivado da escolarização. Os professores tiveram incremento importante nas suas condições de formação, o que significou uma diminuição dos professores leigos, ainda que se mantenha um pequeno número, e uma ampliação dos professores com ensino superior que chegam à aposentadoria. Por fim, o comportamento das aposentadorias por invalidez sugere que há problemas na carreira que precisam ser melhor diagnosticados.

As disputas sindicais pelo direito à aposentadoria digna

Para analisar a aposentadoria como uma dimensão da valorização dos professores, cabe considerar, por um lado, a especificidade do trabalho docente e, por outro, a própria conquista do direito à aposentadoria especial no Brasil. No que se refere à especificidade do trabalho, é pertinente marcar a dimensão da ação docente como indissociável do sujeito docente (TARDIF; LESSARD, 2014, p. 279), o que confere uma intensidade ao trabalho que poucas profissões exigem. Esta intensidade que se refere a um trabalho relacional, também assume novas facetas de intensidade quando se considera o aumento de demandas de gestão e organização da escola que acompanham os processos de democratização (OLIVEIRA, 2010) ou o volume de demandas que decorrem de maior controle sobre o trabalho docente típico de reformas gerenciais no sistema de ensino, assim como da pressão das avaliações de larga escala (HARRYS, 2007). Este conjunto de elementos ajudam a contextualizar uma demanda por aposentadoria especial que se relaciona com o desgaste profissional.

Por outro lado, retoma a ideia de aposentadoria especial como uma conquista nos termos apresentados por Ferreira Jr (2013), que representou um elemento de reconhecimento que contribuiu para a profissionalização do magistério. Especialmente considerando, segundo os argumentos do autor, a existência de um direito à aposentadoria especial anterior ao regime militar que é revogado durante a ditadura. Assim como a ação específica da Confederação dos Professores do Brasil na defesa da retomada de tal direito e de sua expansão, dado o processo de crescimento dos postos de trabalho de professores, com consequente proletarização e perda de condições de trabalho, decorrentes das reformas educacionais levadas a cabo durante o regime militar que significaram maior acesso, acompanhado de uma expansão dos postos de trabalho sem a qualidade das condições profissionais no mesmo.

O debate, portanto, sobre a pertinência ou não da aposentadoria especial de professores não é inédito. E a ação sindical novamente apresenta força na defesa deste direito. Uma consulta rápida ao portal da CNTE permite identificar apenas no ano de 2019, 18 matérias sobre o tema da previdência. No Congresso da Confederação de 2017 pode-se identificar um conjunto de preocupações com a questão previdenciária:

Lutar contra a reforma da previdência (PEC 287/16 e outras) e contra qualquer reforma do Estado que vise retirar direitos; Lutar para garantir a autonomia dos fundos de previdência públicos e para que a gestão e os conselhos administrativos e fiscal sejam compostos por trabalhadores efetivos, ativos e aposentados indicados por entidades representativas das categorias profissionais de servidores públicos; Lutar pela manutenção da aposentadoria especial do magistério; Defender a valorização dos aposentados e pensionistas (públicos e privados); Lutar para fortalecer e ampliar a fiscalização dos regimes de previdência públicos, a fim de se evitar desvios de recursos; Lutar pela paridade e integralidade dos proventos previdenciários em relação ao pessoal da ativa (CNTE, 2017, s.p)

Ao mesmo tempo que no plano de lutas se evidenciam preocupações gerais com a previdência do trabalhador, questões específicas do magistério estão esboçadas: explicitamente a defesa da aposentadoria especial do magistério e a questão da paridade entre profissionais na ativa e aposentados. Chama a atenção este segundo aspecto, considerando os elementos já destacados de valorização salarial decorrentes da carreira, mudanças nos desenhos de carreira do pessoal da ativa, que podem significar perdas consideráveis para os professores aposentados. Em nota pública em 19 de fevereiro de 2019, a entidade explica as perdas para o magistério, considerando algumas especificidades da profissão:

Tal como apontado nas análises anteriores da CNTE, a equiparação de idade para os docentes da educação básica não corresponde ao histórico compromisso do Estado brasileiro em reconhecer as peculiaridades da profissão, especialmente o desgaste físico e emocional das professoras que compreendem cerca de 80% da categoria. E a CNTE atuará fortemente no Congresso Nacional para reverter essa verdadeira perseguição às docentes do país, empreendida por um governo reconhecidamente misógino e que tenta imputar às professoras regras excepcionais comparáveis apenas aos/as trabalhadores/as rurais, de quem a reforma também requer a idade de 60 anos para a aposentadoria. Além da injustiça de gênero, para que os/as professores/as possam acessar proventos proporcionais de aposentadoria, a PEC 6/2019 impõe 5 anos a mais de contribuição em relação aos demais servidores públicos (30 anos de magistério!) e 10 anos adicionais frente aos demais trabalhadores da iniciati-

va privada (exige-se 20 anos de contribuição aos demais trabalhadores)! (CNTE, 2019)

Neste sentido, a defesa da aposentadoria especial se impõe não como privilégio, como tenta vender a PEC6/2019, visto que os dados da RAIS apontam que professoras e professores não têm, em sua média, se aposentado cedo em termos de faixa etária, tampouco com baixo tempo de contribuição ou vida profissional. A aposentadoria especial, ao lado da formação, carreira e remuneração (OLIVEIRA, 2010; CAMARGO; JACOMINI, 2011; GROCHOSKA, 2015; DARLING-HAMMOND, 2017), constitui um elemento que reconhece a intensidade e a singularidade de uma atividade profissional que é, em sua essência, relacional e cognitiva (TARDIF; LESSARD, 2014)

Considerações finais

A literatura especializada na área das políticas de valorização docente consolidou um debate ao redor do tripé formação, carreira e remuneração (OLIVEIRA, 2010; CAMARGO; JACOMINI, 2011; GROCHOSKA, 2015; DARLING-HAMMOND, 2017). Grochoska (2015), entretanto, abriu um novo caminho ao tensionar o tripé, com o conceito de qualidade de vida do docente. Esta virada no debate traz para cena a questão das condições de trabalho – o que, de certa maneira, nem sempre percorre o debate da valorização, mas está presente nos debates de saúde do trabalhador (CODO, 1999) –, e tematiza as condições de reprodução social para fora do espaço estrito do trabalho. É neste registro que a questão previdenciária se associa ao debate da valorização docente, pois diz respeito às condições de vida do docente no momento de não trabalho, mas que se assegura ao longo do seu período de trabalho.

Neste sentido, este texto buscou levantar, a partir dos dados da RAIS, um conjunto de indicativos sobre qual é a situação de professoras e professores das redes municipais, no momento de sua aposentadoria. E o fez comparando os dados de docentes que se aposentaram em 2008 e 2016. Neste percurso, foi possível identificar que entre 2008 e 2016, professoras e professores têm se aposentado com maior idade, maior tempo de trabalho, maior escolaridade, mas não necessariamente maior remuneração. O caso dos professores homens reforça este indicativo, visto que se aumenta a idade e o tempo de trabalho para aposentadoria, mas não se altera a remuneração pela hora trabalhada com que se aposenta.

Por outro lado, se no caso das professoras, há ganhos pela hora trabalhada, este fenômeno parece derivar do ganho de escolaridade. Neste sentido, nossas conclusões se tornam pessimistas, pois mesmo dentro de um ciclo virtuoso da valorização docente (FUNDEB, PSPN, novos planos de carreira), parece não ter ocorrido ganho para as condições de vida no período de não trabalho, da aposentadoria. Esta percepção pessimista é reforçada pelo caso das aposentadorias por invalidez, que parecem sofrer com barreiras no interior do processo de ascensão nos planos de carreira.

O artigo ainda traz para o debate as considerações sindicais em defesa da aposentadoria especial, que reforçam as percepções teóricas de que se constitui um benefício derivado de uma singularidade profissional, conquistada ao longo da história das políticas de valorização docente e que se faz central para a qualidade de vida de professoras e professores, e não como um privilégio corporativo em detrimento de outras categorias profissionais.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 5 out. 1998a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 jun. 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, seção 1-Eletrônico, p. 1, 16 dez. 1998. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1998/emendaconstitucional-20-15-dezembro-1998-356870-norma-pl.html>. Acesso em: 14 jun. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 11 maio 2019.

CAMARGO, R. B.; JACOMINI, M. A. Carreira e salário do pessoal docente da Educação Básica: algumas demarcações legais. **Educação em Foco**, Belo Horizonte, v. 14, n.17, p. 129-167, 2011.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (CNTE). **Caderno de Resoluções**. In: CONGRESSO NACIONAL DA CNTE, 33., Brasília: CNTE, 2017.

REFORMA da Previdência de Bolsonaro impõe confisco e outros graves prejuízos a trabalhadores, aposentados e pensionistas, especialmente às mulheres e professores/as. CNTE. Brasília- DF, 21 fev. 2019. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/lutas-da-cnte/reforma-da-previdencia/66523-reforma-da-previdencia-de-bolsonaro-impoe-confisco-e-outros-graves-prejuizos-a-trabalhadores-aposentados-e-pensionistas-especialmente-as-mulheres-e-professores-as-938343> . Acesso em 15 maio 2019.

CODO, W. (coord) **Educação, carinho e trabalho**: Burnout, a síndrome da desistência do educador, que pode levar à falência da educação. Petrópolis: Vozes/ Brasília: CNTE: UNB, 1999.

DARLING-HAMMOND, L. Teacher education around the world: What can we learn from international practice? **European Journal of Teacher Education**, n. 40, v. 3, p. 291-309, 2017.

DEJOURS, C. **A banalização da injustiça social**. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

FERREIRA JUNIOR., A. A Confederação dos Professores do Brasil e a aposentadoria aos 25 anos. In: GINDIN, J.; FERREIRA, M. O. V.; DAL ROSSO, S. (Org.). **Associativismo e sindicalismo em educação**: teoria, história e movimentos. 1ed. Brasília: Paralelo 15, 2013, v. 2, p. 151-165.

GOUVEIA, A. B. Who are the teachers which reach at retirement? A reading of the data of the Annual Social Information Report. 2018. In: WORLD EDUCATION RESEARCH ASSOCIATION 2018 WORLD CONGRESS, 2018. Cape Town/ South Africa. **Annals** [...] Cape Town/ South Africa: WERA, 2018.

GROCHOSKA. M.A. **Existem Professores com Qualidade de Vida?** Reflexões sobre Valorização e Carreira do Magistério na Educação Básica. Relatório de Pós-Doutorado em Educação. Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2017.

GROCHOSKA. M.A. **Políticas educacionais e a valorização do professor**: carreira e qualidade de vida dos professores de educação

básica do município de São José dos Pinhais/PR. 2015. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2015.

HARRYS, D. The Promises and Pitfalls of Alternative Teacher Compensation Approaches. **Education Policy Research Unit**, Arizona State University, 2007. Disponível em: <http://epsl.asu.edu/epru/documents/EPSSL-0704-231-EPRU> Consultado em: 14 de junho de 2019.

HECK, B T M **Carreira de Trabalhadoras Docentes da Educação Infantil e o Reconhecimento Social como Dimensão da Valorização Profissional**. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018**. Brasília, DF : INEP, 2018.

MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO **Microdados da Relação Anual de Informações Sociais**. 2008 e 2016. Disponível em: <ftp://ftp.mtpps.gov.br/pdet/microdados/RAIS/>. Acesso em 01 de março de 2019.

NASCIMENTO, A P S. **Carreira docente nas creches das redes públicas das capitais brasileiras**. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

OLIVEIRA, D. A. Os trabalhadores docentes e a construção política da profissão docente no Brasil. **Educar em Revista**, v. n.1, p. 17-36, 2010.

PEREIRA, M R De que hoje padecem os professores da Educação Básica? **Educar em Revista**, Curitiba, n. 64, p. 71-87, abr./jun. 2017

TARDIF, M.; LESSARD, C. **O trabalho docente**: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

Recebido: junho/2019

Aceito: agosto/2019